



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.392, DE 16 DE JULHO DE 1997.

**APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O
FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO ADEMIR
PERETTI, COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no que consta no Processo no. 4.847, de 16 de julho de 1997, e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município,

D E C R E T O

Art. 1o. - É concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, com Proventos Proporcionais correspondentes a 87,20% de seus Proventos Integrais, a partir de 16 de julho de 1997, ao Funcionário Estatutário Sr. **ADEMIR PERETTI**, matrícula 5.003, no emprego de Agente Fiscal Fazendário, Nível 10.2, Letra A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, conforme o Art. 178, da Lei 1.751, de 22/02/52, do Estatuto do Funcionário Público, adotado pelo Município pela Lei no. 535, de 14/04/60, e na forma do Art. 40, Inciso III, na Letra C, da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2o. - Perceberá, na inatividade, Proventos Proporcionais e mensais, correspondentes a 87,20% de seus Proventos Integrais, conforme discriminado abaixo:

BÁSICO: R\$ 665,92 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Lei no. 2.899, de 25/03/97;

AVANÇOS: 07 (5% cada, num total de 35%) R\$ 233,06 (duzentos e trinta e três reais e seis centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15%: R\$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Lei no. 12/47;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FG 5: R\$ 337,29 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 56, Inciso I, da Lei no. 7.357/80, que reorganiza o Quadro no Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

TOTAL: R\$ 1.336,15 (um mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos), mensais.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE JULHO DE 1997.

Assinatura na Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Assinatura na Cópia Original

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração